



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 02/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Fixa o novo salário básico mensal para o emprego público de agente comunitário de saúde.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

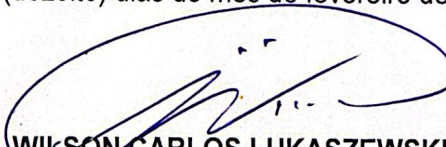
**Art. 1º** - É fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) o salário básico mensal para o emprego público de agente comunitário de saúde, regido pela CLT, destinado ao atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF e outros, vinculado ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2015.

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal



Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/15**

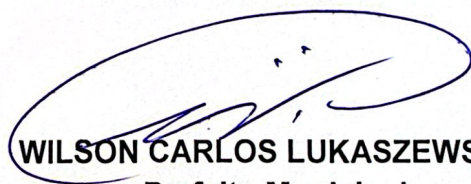
O presente projeto de lei tem por objetivo fixar o novo salário mensal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

A alteração do salário deve-se ao fato que a Lei Federal nº 12.994/14, fixou o novo piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde.

Além do salário fixado, os Agentes Comunitários de Saúde percebem adicional de insalubridade em grau definido em laudo técnico realizado por profissional habilitado que foi contratado pelo Executivo Municipal. É bom consignar, que ainda neste ano os Agentes receberão o aumento do salário através da revisão geral, concedida anualmente a todos os servidores públicos municipais.

Conforme é do conhecimento dos senhores Vereadores o Município recebe um determinado valor do Governo Federal na forma de incentivo e, também participa com parte do valor para o desenvolvimento do Programa.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.



**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**

**Prefeito Municipal**